

INTERESSADAS:	ESCOLA TÉCNICA SENAI DE PAULISTA – DOMÍCIO VELLOZO DA SILVEIRA; ESCOLA TÉCNICA SENAI DE CARUARU – JOSÉ VICTOR DE ALBUQUERQUE E ESCOLA TÉCNICA SENAI DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
ASSUNTO:	ADEQUAÇÃO DOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO EM TÊXTIL E EM VESTUÁRIO AO CATÁLOGO NACIONAL DE CURSOS TÉCNICOS – EIXO TECNOLÓGICO – PRODUÇÃO INDUSTRIAL
RELATORA:	CONSELHEIRA MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
PROCESSO N° 125 “T”/2008	<i>Publicado no DOE de 20/01/2009 pela Portaria SECTMA nº 010/2009, de 19/01/2009 e Errata em 05/5/09 APROVADO AD REFERENDUM EM 29/12/2008</i>
<b><u>PARECER CEE/PE N° 127/2008-CEB</u></b>	<i>Homologado pelo Plenário em 10/02/2009</i>

## I – RELATÓRIO:

O Diretor Regional do SENAI/PE, Professor Antônio Carlos Maranhão de Aguiar encaminha à presidência deste Conselho através do Ofício n° 140/2008, a documentação referente à adequação ao Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos de Nível Médio, conforme Resolução CNE/CEB N° 03/2008.

Os cursos já autorizados por este CEE/PE e vivenciados pelo SENAI, a serem adequados são: Técnico em Vestuário – SENAI Paulista, SENAI Caruaru e SENAI Santa Cruz do Capibaribe. Quanto ao Curso Técnico em Têxtil – Paulista, o SENAI pretende a manutenção em caráter excepcional da titulação anterior, conforme prevê a legislação vigente atinente à matéria.

Constam do processo os seguintes documentos:

- ofício de encaminhamento da documentação;
- planos de cursos e matrizes curriculares com as devidas alterações;
- relação do pessoal docente e técnico;
- cópias dos pareceres autorizativos.

Convém esclarecer que no Processo n° 125/2008 foram incluídos diversos cursos encaminhados pelo SENAI, através do Ofício n° 140/2008-DIREG, os quais foram desmembrados por EIXOS TECNOLÓGICOS, daí a numeração de 125 “T” que no caso refere-se ao Eixo Tecnológico – PRODUÇÃO INDUSTRIAL.

## II – ANÁLISE:

Quanto ao Curso Técnico de Nível Médio em Têxtil, em funcionamento na Escola Técnica SENAI de Paulista – Domício Vellozo da Silveira, foram feitas alterações na Matriz Curricular, adequando disciplinas e nomenclaturas, mas foi mantida a carga horária total do curso de 1600 horas, bem como a nomenclatura anterior já aprovada através do Parecer CEE/PE N° 158/2008-CEB. Houve alteração na nomenclatura da saída intermediária que passou de “Assistente de Desenvolvimento em Produtos Têxteis” para Laboratorista Físico Têxtil com carga horária de 784 horas.

O Plano de Curso apresentado atende ao previsto no Catálogo, destacando-se o tratamento transversal de temas como: Higiene e Segurança no Trabalho, Educação Ambiental, Ética, Cidadania e Exercício Profissional.

No que se refere à infra-estrutura, a Instituição dispõe de Biblioteca, Laboratório Químico, de Informática e de Mini fiação.

Como perfil de saída deste Eixo Tecnológico, espera-se que o profissional exerça suas funções com as devidas competências para atuar na “indústria de confecção do vestuário, em Empresa de desenvolvimento de produtos, em ateliê de costura e na prestação de serviços como autônomo.”

Já a Escola Técnica SENAI de Paulista – Domício Vellozo da Silveira, a Escola Técnica SENAI de Caruaru – José Victor de Albuquerque e a Escola Técnica SENAI de Santa Cruz do Capibaribe ministram o Curso Técnico em Confecção de Vestuário o qual, após adequação, será Técnico de Nível Médio em Vestuário com 1.600 horas, mantida a Qualificação Profissional de Modelista, com 800 horas.

Saliente-se a alteração da nomenclatura mais a manutenção da carga horária total de 1600 horas em cada um dos cursos, aprovados através dos Pareceres CEE/PE nºs 148/2006-CEB, 164/2006-CEB e 147/2006-CEB, respectivamente.

#### MATRIZES:

**ESCOLA TÉCNICA DE PAULISTA**  
**ESCOLA TÉCNICA SENAI DE CARUARU**  
**ESCOLA TÉCNICA SENAI DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**  
**Habilitação Profissional:**  
**Técnico em Vestuário**

MÓDULO	UNIDADE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA	SAÍDA
<b>Básico 400 h</b>	Introdução à Tecnologia Têxtil e Vestuário	40	<b>Modelista C.H. 800 h</b>
	Informática Básica	40	
	Introdução ao Design de Moda	40	
	Desenho Geométrico	40	
	Introdução à Tecnologia do Vestuário	96	
	Modelagem Básica	60	
	Sistema de Manutenção	60	
	Gestão de Pessoas	24	
<b>Específico 400 h</b>	Tecnologia de Risco e Corte	60	<b>Técnico Vestuário C. H. 1600 h</b>
	Tecnologia do Vestuário	40	
	Modelagem e Pilotagem Praia / Íntima	80	
	Modelagem e Pilotagem Infantil / Adulto	80	
	Modelagem Computadorizada	60	
	Gestão da Produção	40	
	Modelagem Tridimensional	40	
<b>Complementar 400 h</b>	Crinoanálise	60	
	PPCP – Planejamento, Programação e Controle de Produção	80	
	Técnicas de Projetos	40	
	Gestão Integrada – QSMS – Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde	40	
	Beneficiamento de Peças Prontas	40	
	Custos Industriais	40	
	Empreendedorismo e Desenvolvimento Sustentável	60	
	Gestão de Marketing	40	
<b>Carga Horária Fase Escolar</b>		<b>1200</b>	
<b>Carga Horária Estágio Supervisionado</b>		<b>400</b>	
<b>Carga Horária Total</b>		<b>1600</b>	

O aluno poderá realizar estágio supervisionado durante o curso ou após a conclusão da fase escolar.

**ESCOLA TÉCNICA SENAI DE PAULISTA – DOMÍCIO VELLOZO DA SILVEIRA**  
**Habilitação Profissional:**  
**Técnico Têxtil**

MÓDULO	UNIDADE CURRICULAR	CAR GA HORÁRIA	SAÍDA
<b>Básico</b> <b>324 h</b>	Informática Básica	40	<b>Laboratório Físico Têxtil</b> <b>C.H. 784 h</b>
	Metrologia	40	
	Desenho Técnico	40	
	Gestão Integrada – Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde - QSMS	40	
	Fibras Têxteis	40	
	Gestão de Pessoas	24	
	Controle de Qualidade Físico Têxtil	100	
<b>Específico</b> <b>460 h</b>	Tecnologia de Fiação	180	<b>Técnico Têxtil</b> <b>C. H. 1200 h</b>
	Tecnologia de Tecelagem	180	
	Tecnologia de Malharia	100	
<b>Complementar</b> <b>416 h</b>	Química Aplicada	76	
	Tecnologia de Acabamento	180	
	Controle de Qualidade Químico Têxtil	40	
	Sistema de Manutenção	40	
	Gestão da Produção	40	
	Lavanderia	40	
	<b>Carga Horária Fase Escolar</b>	<b>1200</b>	
	<b>Carga Horária Estágio Supervisionado</b>	<b>400</b>	
	<b>Carga Horária Total</b>	<b>1600</b>	

**O aluno poderá realizar estágio supervisionado durante o curso ou após conclusão da fase escolar.**

Mesmo respeitando a autonomia da escola, sugerimos a inclusão do componente curricular Ética, em todas as Matrizes Curriculares como importante elemento para uma sociabilidade fundada nas regras da democracia na vida profissional.

No que tange à infra-estrutura, as instituições atendem ao exigido pelo Catálogo, contando com Biblioteca com acervo específico.

Ressalte-se que nos planos de curso, no que se refere aos critérios de avaliação da aprendizagem, consta:

“O registro dos resultados obtidos pelos alunos nos diversos momentos avaliativos será realizado de acordo com o que estabelece o Regimento Comum das Escolas Técnicas SENAI/PE, considerando-se o domínio de no mínimo, 80% das competências profissionais adquiridas, como critério para promoção ou retenção dos mesmos”.

**III – VOTO:**

Diante do exposto e analisado, e tendo em vista que a proposta do SENAI atende ao conteúdo no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, somos de parecer e voto que sejam consideradas as adequações dos Cursos Técnicos de Nível Médio em Têxtil que mantém a nomenclatura, amparado pelo Art. 7º da Resolução CNE/CEB Nº 03/2008, com saída intermediária de Laboratorista Físico Têxtil, em funcionamento na Escola Técnica SENAI de Paulista - Domício Vellozo da Silveira.

As demais Habilidades Técnicas oferecidas na Escola Técnica SENAI de Paulista - Domício Vellozo da Silveira; na Escola Técnica SENAI de Caruaru – José Vitor de Albuquerque; e

na Escola SENAI de Santa Cruz do Capibaribe passaram de Confecção de Vestuário a Técnico de Nível Médio em Vestuário, conforme a legislação vigente e mantiveram a qualificação profissional de Modelista, todos integrantes do Eixo Tecnológico – Produção Industrial.

Os prazos de validades das autorizações permaneceram os mesmos estabelecidos nos pareceres já citados.

Assegure-se aos alunos em cursos, a conclusão do mesmo, sem prejuízos de ordem legal.

Dê-se ciência aos envolvidos.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 22 de dezembro de 2008.

LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Presidente e Relatora  
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE - Relatora  
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS  
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES  
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ  
JOSÉ AMARO BARBOSA DA SILVA

**V – DECISÃO:**

Por delegação deste Colegiado, aprovo o presente Parecer Ad Referendum.

Recife, 29 de dezembro de 2008

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ  
Presidente